



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N° 1830/2003

Fixa o valor mínimo por hectare, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do Município de Cerqueira César, para efeito de Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis – ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 238 da Lei Complementar n° 1.288, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado em R\$-2.000,00 (dois mil reais) o valor mínimo por hectare ou fração deste, para efeito de recolhimento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do Município de Cerqueira César.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 07 de janeiro de 2003.

ABEL PEDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura, na data supra.-

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos